



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº
(ao PL 5122/2023)

Acrescente-se o seguinte art.___ ao Parecer ao Projeto de Lei nº 5.122, de 2023:

“**Art.___ Fica reaberto, até 31 de julho de 2027, o prazo para concessão dos descontos de que trata o art. 20 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, aplicáveis às dívidas originárias de operações de crédito rural cujos ativos tenham sido transferidos para o Tesouro Nacional e cujos débitos, não inscritos em dívida ativa da União, estejam sendo objeto de execução judicial.**

Parágrafo único. O prazo de prescrição das dívidas de crédito rural de que trata o art. 20 da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, fica suspenso até 31 de julho de 2027.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda promove a reabertura do prazo para concessão dos descontos previstos no art. 20 da Lei nº 13.606, de 2018, aplicáveis às dívidas originárias de operações de crédito rural cujos ativos foram transferidos ao Tesouro Nacional e que se encontram em fase de execução judicial.

O encerramento do prazo originalmente estabelecido não foi suficiente para permitir a adequada adesão dos produtores, sobretudo diante do agravamento das condições econômicas e das sucessivas perdas enfrentadas pelo setor nos últimos anos. A medida ora proposta restabelece instrumento já existente, sem criação de novos benefícios, apenas viabilizando sua efetiva utilização.



A reabertura do prazo, acompanhada da suspensão da prescrição até o novo marco temporal, assegura previsibilidade jurídica e evita a continuidade de execuções que, na prática, dificultam a recuperação financeira dos produtores e a própria liquidação dos créditos.

Trata-se de ajuste pontual que preserva a estrutura da Lei nº 13.606, de 2018, amplia a efetividade de mecanismo já instituído e contribui para a solução do passivo rural em consonância com os objetivos do projeto.

Sala das sessões, 15 de maio de 2026.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

